ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
CIDADE DE PIRES DO RIO
1922 · 2022
Pires do Rio
Regis... 087/22
Ao Pla... 22/03/22

# PROJETO DE LEI Nº 037/22 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

*"Revoga a Lei nº 4.035, de 25 de junho de 2020".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 4.035, de 25 de junho de 2020 que *"Cria Remuneração Especial ao Comitê de Enfrentamento a COVID-19, e dá outras providências".*

**Art. 2°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, 14 de março de 2022.**

**Maria Aparecida Marasco Tomazini**
**Prefeita Municipal**

# JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Ilustres Vereadoras e Vereadores,**

O Projeto de Lei incluso, que ora se faz encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, que *"Revoga a Lei nº 4.035, de 25 de junho de 2020".*

Considerando que o Município de Pires do Rio já possui quase 90% (noventa por cento) de sua população com o ciclo vacinal completo e que o número de casos ativos foi reduzido consideravelmente no mesmo caminho que as internações;

Considerando ainda que restou assentado pelo STF que os munícipios possuem competência concorrente com a união e os respectivos Estados na edição de normas de saúde e de controle da pandemia de acordo com a realidade local;

Considerando ainda o Decreto nº 8.101, de 14 de março de 2022, o qual em seu artigo 14 revogou o artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.412, de 16 de março de 2020, o qual dispunha sobre a criação do Comitê de Crise Municipal, e destituiu todos os membros que compõe o mesmo.

Por fim, considerando que tais medidas doravante serão assumidas pela Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de seu gestor a assumir as funções do Comitê de Crise Municipal.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os Vossos Ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros votos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, 14 de março de 2022.**

**Maria Aparecida Marasco Tomazini**
**Prefeita**

**Ao Exmo. Senhor Vereador,**
**Denilson Eymard de Castro**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.**